



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CEP 13490 CORDEIRÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

LEI Nº.1102

de 22 de setembro de 1978

Abre crédito especial para fins que especifica e dá outras providências.

ELIAS ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a abrir, na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$..... 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para atender as despesas com a construção de uma Cadeia e Delegacia de Polícia desta cidade, em convênio com a Secretaria da Segurança Pública, autorizado pela Lei Municipal nº.1097, de 10/08/1978.

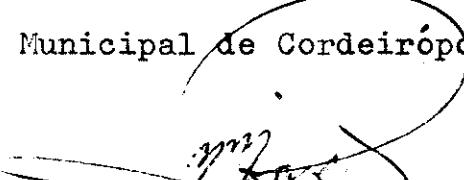
Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto através de Auxílio para Obras Públicas, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 22 de setembro de 1978.


ELIAS ABRAHÃO SAAD
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 22 de setembro de 1978.


NELSON MORAES ROSSI
Secretário